

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS COMPARTILHADAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, PARA O ANO DE 2026.

Os prefeitos abaixo assinados, concordam com a formalização de compras compartilhadas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, para atendimento das demandas de seus municípios, a título de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS como prevê a Resolução 005/2023 e Resolução 012/2023 do CODANORTE, quais sejam:

SERVIÇOS: serviços acompanhamento assistência social; serviços técnicos de informática; contratação de engenheiros ambientais, civis, de minas, geólogo, agrônomo e outras especialidades; assessoria técnica em licitações; publicações em jornais de grande divulgação; locações de veículos leves, médios e pesados; locação de máquinas e equipamentos, inclusive para a área da saúde; gerenciamento e manutenção de frotas (sistema eletrônico/cartões magnéticos); serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais dos Municípios consorciados e do CODANORTE (sistema eletrônico/cartões magnéticos); locação de softwares (contabilidade, saúde, educação, administrativo, licenciamento ambiental, dentre outros); manutenção em equipamentos, inclusive de ar condicionado, com e sem fornecimento de peças; assessoria em educação ambiental e projetos; assessoria em administração pública; serviços relacionados aos procedimentos de manifestação de interesse - PMI, em diversas áreas, conforme Leis 8.987/95, Lei 9.074/95, Lei 11.079/2004, Decreto nº 8.428/15; assessorias em convênios, consultoria em economia, assessoria em saúde; credenciamento de profissionais para auxiliar o serviço de licenciamento; prestação de serviços manutenção impressoras; serviços de processamento de resíduos sólidos inertes e da construção civil em local devidamente licenciado; prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, dos Municípios da área de atuação do CODANORTE, a partir de unidades de transbordo, para aterro sanitário externo, com fornecimento de caçambas, sistema “roll on roll off”; contratação de serviços de transporte escolar; serviços de perfuração de poços de monitoramento; serviços de perfuração de poços tubulares; serviços de perfuração de poços artesianos; credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão da atenção primária da saúde; assessoria para serviços técnicos especializados para inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do CODANORTE junto aos portais SICONV/SIGCON/SIMEC-PAR/SIGARP/SIGPC/SISMOB/FNS/FUNASA-SIGA e nos sistemas de propostas e projetos dos demais órgãos e entidades que compõem a administração pública Federal e Estadual; assessoria em serviços técnicos especializados e administrativo operacional em assistência social; credenciamento de exames e consultas; credenciamento de cirurgias; assessoria em convênios nas áreas Estadual e Federal; serviços de elaboração de produção gráfica





institucional, prestação de serviços de materiais de comunicação visual; serviços de tecnologia da informação; assessoria técnica na área do ICMS cultural; serviços de dedetização; seguro automotivo; serviços especializados de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe – IIA; serviços de manutenção predial e prestação de serviços comuns arquitetura e engenharia; serviços comuns de arquitetura, engenharia (projetos de topografia, geotécnica, infraestrutura, sinalização vertical, horizontal e turística, edificações, orçamentos, ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas e atividades relativas a planos de desenvolvimento urbano, licenciamentos, análises, estudos e fiscalização na área ambiental) e estruturação e desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para projetos de CONCESSÕES PÚBLICAS E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (PPP); contratação de serviços médicos veterinários; contratação de serviços advocatícios para segunda instância; contratação de serviços de elaboração e apresentação de espetáculos didáticos (peças, shows musicais, etc.); serviços de veiculação de propagandas institucionais na televisão; serviços de lava-jato; elaboração do plano intermunicipal; construção, manutenção e reformas de aterros sanitários; obras de construção integrada e semi-integrada; locação máquinas e equipamentos para construção civil; locação de veículos leves e pesados; locação de equipamentos para sanitização de objetos/alimentos, com emprego de câmaras sanitizadoras que empregam gás ozônio e luz ultravioleta com ação germicida – UV-C; gestão dos serviços técnicos de assessoria e processamento do faturamento hospitalar SIH/SU, assessoria e processamento do faturamento ambulatorial SIA/SUS e assessoria e processamento do SCNES; serviços de manutenção de infraestrutura urbana; conservação e limpeza de espaços públicos; contratação de serviços de obras de engenharia em geral, inclusive construções modulares; contratação de profissionais especializados para elaboração de laudos técnicos de qualquer natureza desde que relacionados aos serviços do CODANORTE; serviços de hospedagem e alimentação, tipo “casa de apoio” no município de Montes Claros/MG; serviços de elaboração e produção de Vídeos Institucionais e conteúdos para rede social; serviços de digitalização; fornecimento de refeições para atender a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE; serviços de impressões e cópias reprográficas com fornecimento de insumos, impressoras e copiadoras/impressoras, em regime de comodato, sem ônus para a Administração; serviços de agenciamento de viagens de passagens aéreas nacionais; contratação de serviços de buffet; locação de equipamentos para shows (som, palco, iluminação, dentre outros); serviços técnicos de sondagem nas áreas a serem construídas edificações diversas, para identificar a resistência do solo, a existência de lençóis freáticos e outras características. No que se refere às AQUISIÇÕES, são elas: Aquisição de gêneros alimentícios; de produtos para lanche; de equipamentos de estação compacta de tratamento biológico de esgoto fabricados em fibra de vidro e substratos de biomassa de fibras naturais; aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo); aquisição de sistemas de solução integrada de tecnologia para educação; aquisição de relógios de ponto; de uniformes escolares, para os servidores do CODANORTE e dos municípios consorciados; aquisição de utilitários e descartáveis para uso diário(copos, panelas, pratos, etc.); aquisição de kits pedagógicos; aquisição de kits de material escolar; aquisição de kits para comercialização, coletores de resíduos sólidos e sacos plásticos; aquisição de veículos agrícolas e equipamentos para UTC'S; aquisição de bombonas plásticas; aquisição de usina de micro pavimentação; aquisição de materiais de limpeza; aquisição de containers

metálicos; aquisição de móveis, inclusive móveis planejados; aquisição de móveis escolares; de móveis hospitalares; aquisição de materiais e equipamentos de informática; aquisição de materiais e equipamentos esportivos; aquisição de materiais médicos e hospitalares; aquisição de equipamentos hospitalares; aquisição de medicamentos; aquisição de lixeiras de tambor com alças e suporte completo; aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores; aquisição de materiais didáticos e de expediente; aquisição de massa asfáltica PMF e CBUQ ensacada ou por tonelada; aquisição de baterias automotivas; aquisição de veículos leves, médios e pesados; aquisição de máquinas e equipamentos para construção civil; aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre; aquisição de materiais para construção de pisos para quadras; aquisição de eletrodomésticos em geral; aquisição de agente anti-erosão (enrijecedor e estabilizante químico de solo) e aquisição de plantas ornamentais; aquisição de brindes para atender à solicitação de premiação dos participantes da Gincana de Recicláveis do Programa de Educação Ambiental "Outro Norte", promovida pelos municípios consorciados e o CODANORTE; terceirização: 1 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de portaria/vigia, recepcionista, motorista, auxiliar de serviços gerais e contínuo de apoio administrativo e operacional; 2 – aquisição de veículos de passeio e adaptados inclusive para transporte escolar e saúde; 3 – aquisição de contentores para coleta seletiva; 4 – materiais de higiene e limpeza; 5 – gestão de aterros sanitários; 6 - projeto de esterilização cirúrgica (castração), registro e microchipagem de cães e gatos, mediante contratação de clínicas veterinárias, profissionais liberais ou Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde; 7 - Contratação de serviços para fornecimento de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico especializado para informatização das rotinas dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Estamos cientes de que:

1 - Todos os produtos e serviços poderão ser contratados para atender às necessidades do Consórcio e dos Municípios consorciados, podendo, no entanto os Srs. Prefeitos discordar de tais aquisições e serviços.

2 - A formalização de tais procedimentos licitatórios de compras compartilhadas poderão ser formalizados mediante pregões presenciais ou eletrônicos para registro de preços, credenciamento ou chamamento público ou ainda por dispensa ou inexigibilidade para registro de preços, como previsto no § 6º do art. 82 e art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3 - Mesmo havendo a formalização de tais procedimentos, os municípios não estão obrigados a aderir aos mesmos, devendo haver sempre vantagem para os municípios.

4 - Os municípios consorciados podem fazer sugestões quanto às contratações que não constam da relação acima e que, nesse caso, serão encaminhados ao Departamento Jurídico e Setor de Licitações para análise de conveniência e oportunidade.



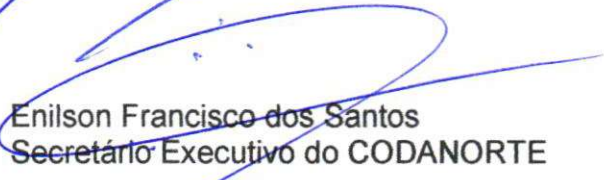



5 – Sempre que o Consórcio for realizar alguma aquisição, realizará a publicação da intenção de registro de preços prevista no artigo 86 da Lei 14.133/2021 e serão aplicadas as disposições da Resolução 001/2025 do CODANORTE.

Dessa forma, em atendimento ao que prevê o artigo 86 da Lei 14.133/2021, reiteramos nossa anuência quanto à realização das compras compartilhadas para o ano de 2026, conforme sugestões acima.

Montes Claros/MG, 27 de novembro de 2025.




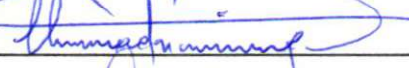
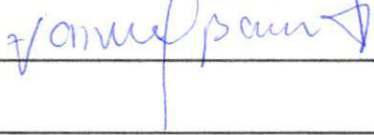



Miguel Felipe Ferreira de Oliveira
Presidente do CODANORTE

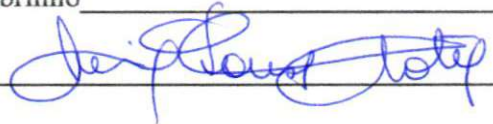
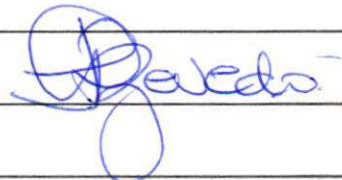

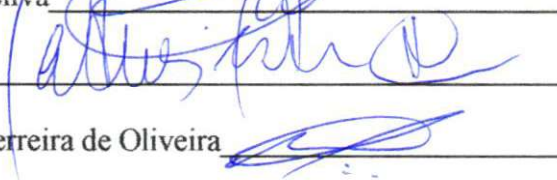

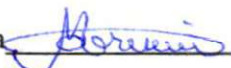



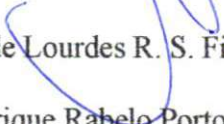

Enilson Francisco dos Santos
Secretário Executivo do CODANORTE


Rejane Souto Aquino Gonçalves
Procuradora do CODANORTE.

LISTA DE PRESENÇA

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS COMPARTILHADAS PELO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, PARA O ANO
DE 2026.**

- 1) Município de Augusto de Lima – Fabiano Henrique dos Passos _____
- 2) Município de Bocaiuva – Roberto Jairo Torres _____
- 3) Município de Bonito de Minas – Miquéias Mota Figueiredo  _____
- 4) Município de Botumirim – Eder Leandro Lima Rios _____
- 5) Município de Brasília Minas – Marcus Vinícius Ferreira Carvalho  _____
- 6) Município de Buenópolis – José Alves _____
- 7) Município de Buritizeiro – Pedro Henrique Soares Braga _____
- 8) Município de Campo Azul – Arnaldo Alves Oliveira _____
- 9) Município de Capitão Enéas – Reinaldo Landulfo Teixeira _____
- 10) Município de Catuti – Delermundo do Nascimento França _____
- 11) Município de Claro dos Poções – José Vanderlei Cardoso  _____
- 12) Município de Cônego Marinho – Clorisvan Lima Madureira  _____
- 13) Município de Coração de Jesus - Samuel Barreto Neto  _____
- 14) Município de Cristália – Jairo de Matos Borges Junio _____
- 15) Município de Diamantina – Geferson Giordani Burgarelli _____
- 16) Município de Engenheiro Navarro – Hugo Felipe de Almeida Silva _____
- 17) Município de Espinosa - Nilson Faber Sepulveda _____
- 18) Município de Francisco Dumont – Nilson José de Azevedo  _____
- 19) Município de Francisco Sá – Alini Fernanda Bicalho Noranha  _____

- 20) Município de **Glaucilândia** – Herivelto Alves Luiz _____
- 21) Município de **Grão Mogol** – Diêgo Antonio Braga Fagundes _____
- 22) Município de **Guaraciama** – José Maria Figueiredo Sobrinho _____
- 23) Município de **Ibiaí** – Maurina Fonseca Mota de Matos  _____
- 24) Município de **Ibiracatu** – Warley Ferreira Lima _____
- 25) Município de **Icarai de Minas** – Gonsalo Antonio Mendes de Magalhaes _____
- 26) Município de **Itacambira** – Geraldo Moises de Souza _____
- 27) Município de **Itacarambi** – Paulo César Pinheiro de Azevedo  _____
- 28) Município de **Itaobim** - Fabiano Fernandes Silva Ribeiro _____
- 29) Município de **Jaíba** – Jimmy Diogo Silva Murça _____
- 30) Município de **Januária** – Mauricio Almeida do Nascimento _____
- 31) Município de **Japonvar** – Welson Gonçalves da Silva  _____
- 32) Município de **Jequitai** – Eldima Caldeira Benfica  _____
- 33) Município de **Joaquim Felício** – Miguel Felipe Ferreira de Oliveira  _____
- 34) Município de **Josenópolis** – Daniel Patrick Ribeiro Queiroz _____
- 35) Município de **Juramento** – Marlene de Lourdes Silveira Moreira  _____
- 36) Município de **Juvenília** – Mailson Lopes de Oliveira  _____
- 37) Município de **Lagoa dos Patos** - Hércules Vandy Durães da Fonseca  _____
- 38) Município de **Lassance** – Atlos Cacio de Souza Pereira Gomes _____
- 39) Município de **Lontra** – Wesley Alves de Souza _____
- 40) Município de **Luislândia** - Juvenal Alves dos Santos _____
- 41) Município de **Manga** - Anastácio Guedes Saraiva  _____
- 42) Município de **Matias Cardoso** – Maria de Lourdes R. S. Filha Cordeiro _____
- 43) Município de **Mirabela** – Fernando Henrique Rabelo Porto  _____



- 44) Município de Miravânia – Elzio Mota Dourado _____
- 45) Município de Montalvânia – Fredson Lopes Franca _____
- 46) Município de Monte Azul – Saulo Gabriel Antunes Feliciano _____
- 47) Município de Montes Claros – Guilherme Augusto Guimarães de Oliveira _____
- 48) Município de Nova Porteirinha – Elbe Figueiredo Brandão _____
- 49) Município de Olhos D' Água – Rodrigo Vieira de Matos _____
- 50) Município de Padre Carvalho – Samia Feres Gomes de Medeiros _____
- 51) Município de Padre Paraíso – Diego Ferdinando Mendes Oliveira _____
- 52) Município de Patis – Elivaldo Versiani Souza _____
- 53) Município de Pedras de Maria da Cruz – Heider da Silva Mendes _____
- 54) Município de Pintópolis – Elton Carlos José de Souza _____
- 55) Município de Pirapora – Alexandro Costa Cesar _____
- 56) Município de Ponto Chique – Geraldo Magela Flavio Rabelo _____
- 57) Município de São Francisco – Miguel Paulo Souza Filho _____
- 58) Município de São João da Lagoa – Ronaldo Soares Mota Dias _____
- 59) Município de São João da Ponte – Fabio Luiz Fernandes Cordeiro _____
- 60) Município de São João das Missões – Jair Cavalcante Barbosa _____
- 61) Município de São João do Pacuí – Caio Freire Cunha _____
- 62) Município de São Romão - Allan Soares Cardoso _____
- 63) Município de Ubaí – Farley Vieira Ribeiro _____
- 64) Município de Várzea da Palma – Rodrigo Aguiar Dalla Bernardina _____
- 65) Município de Varzelândia – Amâncio Oliva Neto _____
- 66) Município de Verdelândia – Wilton Leite Madureira _____